



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Projeto de Lei do Executivo Nº 46/2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2024 no valor de R\$ 130.565,32 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias. O valor suplementado terá como finalidade a devolução de saldo recebido de convenio.

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.001 — Infraestrutura
04.122 — Administração Geral
04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 16.565,32

03 — Secretaria Municipal de Administração
03.001 — Administração
04.122 — Administração Geral
04.122.0004 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
04.122.0004.2.007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 114.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

12 — Secretaria Municipal de Cidade
12.001 — Cidade.
26.781 — Transporte Aéreo
26.781.0043 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade
26.781.0043.1.039 — Ampliação e Reforma do Aeroporto
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R\$ 3.764,27

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT
Recebi em 24/04/2024
As 14 horas e 42 minutos, entregue
Por Adão
El. Dtaire Subsecretaria



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0028 — Desenvolvimento das Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência
08.243.0028.2.041 — Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência
3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R\$ 4.120,00
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 7.659,56
3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.021,49

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.001 — Infraestrutura
04.122 — Administração Geral
04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0024.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria De Infraestrutura
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 114.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte de recurso:

1.700.0000.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira.....R\$ 3.764,27
2.500.0000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 12.801,05
1.500.0000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 114.000,00

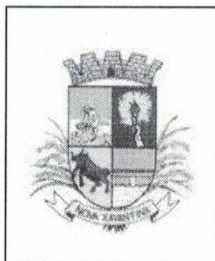
Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 18 de abril de 2024

JOAO MACHADO Assinado de forma digital
por JOAO MACHADO
NETO:581980241 NETO:58198024115
Dados: 2024.04.24
15
João Machado Neto João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

A seguinte proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 130.565,32 (cento e trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) o qual será destinado o valor de R\$ 16.565,32 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) a custear restituição de valor recibo de convênio pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) e R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) destinado a custear pagamento da empresa que irá executar serviço de treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização ITR pela Secretaria Municipal de Administração (SMA).

A suplementação orçamentária é justificada pela importância de honrar compromissos financeiros, evitando assim prejuízos para a administração municipal e para a própria comunidade. Portanto, a suplementação da dotação orçamentária para o pagamento das referidas despesas é não apenas um ato de responsabilidade fiscal, mas também uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados e agregando o desenvolvimento e manutenção do município.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotações cujo recursos se encontram em excesso até o momento deste projeto de lei.

Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de remanejamentos orçamentários, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

JOAO MACHADO
NETO:581980241
15
João Machado Neto

Assinado de forma digital
por JOAO MACHADO
NETO:58198024115
Dados: 2024.04.24
13:26:02 -08'00'

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT